



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR  
"JUNTOS PELA MUDANA"

---

LEI N 900 de 25 de fevereiro de 2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO COM ENTIDADES DE PRESTAO DE SERVIOS DE ASSISTNCIA MDICO- - HOSPITALAR E LABORATORIAL OU OPERADORA DE PLANO DE SADE E D OUTRAS PROVIDNCIAS.**

**JURACY DA COSTA SILVA**, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar contrato com Entidades de Prestao de Servios de Assistncia Mdico-Hospitalar e Laboratorial ou Operadora de Plano de Sade.

Art. 2 O contrato de prestao de servios de assistncia mdico-hospitalar abranger os servidores ativos, detentores de cargos de provimento efetivo e ocupantes de cargos em comisso, Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 3 O Poder Executivo Municipal estabelecer, por intermdio de Decreto, o regramento para subsdio limitado ao montante oramentrio a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Guatapar  Entidade de Prestao de Servios de Assistncia Mdico-Hospitalar ou Operadora de Plano de Sade que vier a ser contratada.

Pargrafonico: O percentual do subsdio ser de at 15% (quinze por cento) do valor do plano individual do titular a ser contratado.

Art. 4 Far jus aos servios de assistncia mdico-hospitalar, o servidor que aderir voluntariamente ao contrato, mediante autorizao para desconto em folha de pagamento, do valor correspondente ao percentual estabelecido no art. 3 desta Lei.

Pargrafonico: Em vista do acordo coletivo assinada entre o Sindicato dos Servidores Municipais de Ribeiro Preto, Guatapar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR  
"JUNTOS PELA MUDANA"

---

e Pradpolis e a Prefeitura Municipal, far jus ao servio de assistncia mdico-hospitalar, o servidor filiado ao Sindicato.

Art. 5 O Executivo Municipal constituir um grupo de trabalho integrado por representantes do Sindicato dos Servidores Municipais e a Prefeitura Municipal de Guatapar, para acompanhar todas as tratativas a partir da publicao desta Lei.

Art. 6 As despesas do contrato correro  conta das dotaoes oramentrias prprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 7 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicao.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS 25 DIAS DO MS DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicada, registrada e afixada no Pao da Prefeitura Municipal na data supra.

  
JURACY COSTA DA SILVA

Prefeito municipal

AILTON APARECIDO DA SILVA

Secretrio Municipal de Administrao